

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de PÉROLA– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado.”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, sediado na Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA - Paraná**, por intermédio do Excelentíssimo Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)** para o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pérola/PR, conforme prescrição médica e/ou nutricional, visando garantir a continuidade da assistência nutricional especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nas condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 09:00 do dia 29/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 422/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeira, deste Município, **CLEISLER VOLPATO EMERIQUE**, designado (a) pela Portaria nº 569/2026 de 18 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **Às 09:00 do dia 29/10/2026**, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 29/10/2026..

1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 29/10/2026.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29/10/2026.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **PÉROLA** – neste denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>).

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pérola/PR, conforme prescrição médica e/ou nutricional, visando garantir a continuidade da assistência nutricional especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nas condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL 75%).

2.3. LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE 25% E ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00).

2.3.1. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar dos itens com participação exclusiva deverá comprovar seu enquadramento nessa categoria jurídica por meio de declaração assinada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. **Ambos os documentos devem possuir prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.**

- 2.4.** A participação em itens expressamente reservado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.5.** A licitação será dividida em 02 (dois) grupos, porém a disputa será por ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.6.** Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.7.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3636-8300 ou pelo e-mail licitacao.pmp@perola.pr.gov.br.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10.** Indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12.** Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13.** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1.** A contratação será realizada e julgada como **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a natureza integrada do objeto, conforme justificativa constante no Termo de Referência.
- 4.2.** Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro em dias úteis, das 08h00 às 16h00, exclusivamente através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no link <https://bll.org.br/>.
- 5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para os itens correspondentes à Cota Principal (75%), poderão participar deste certame todas as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que tal atividade esteja prevista em seu contrato social e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital.

6.2. Para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como para aqueles destinados à Cota Reservada de 25%, poderão participar do presente certame exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assegurada a prioridade de contratação regional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, observadas as disposições do Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, do Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021, e do Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2024. As licitantes deverão, ainda, exercer atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme previsto em seu ato constitutivo, e atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como às demais exigências estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 2.367, de 31 de março de 2017, do Decreto Municipal nº 59/2021 e do Decreto Municipal nº 141/2023, a presente licitação observará:

a) Participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para aqueles destinados à Cota Reservada de 25%;

b) Ampla concorrência para os itens correspondentes à Cota Principal de 75%.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL sua proposta contendo preços e, **quando aplicável**, a marca ou identificação do produto ofertado.

8.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

8.5. A não inserção da marca **quando aplicável** poderá implicar na desclassificação da proposta por ausência de informação suficiente para análise do objeto ofertado. Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços ou itens sem identificação comercial, o campo poderá ser preenchido com a expressão “**não se aplica**”.

8.6. A indicação de marca ou fabricante na proposta terá caráter meramente informativo, visando apenas a identificação do produto eventualmente fornecido, não representando exigência ou restrição a fabricante específico, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.7. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **PÉROLA-PR**.

8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

8.21.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.21.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. **Às 09:00 do dia 29/10/2026, horário de Brasília-DF,** a abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as

regras estabelecidas no Edital.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

9.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

9.17. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.19. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

9.19.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.19 deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

9.19.2. Encerrado o prazo de que trata o item 9.19.1 deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.19.2 deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.19.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.19.1 e 9.19.2 deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 9.19.1 e 9.19.2 deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.19.4 deste edital.

9.19.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.19.5 deste edital.

9.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.21.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.21.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.22.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 9.22.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.23.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.24.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.25.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.26.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.27.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.28.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.29.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão (eletrônico), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.30.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.31.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.32.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.33.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.
- 9.34.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.35.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.36.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.36.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.36.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 9.36.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.36.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.37.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.37.1.** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- 9.37.2.** Empresas brasileiras;
- 9.37.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

- 9.37.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.38.** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.39.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.40.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.
- 9.41.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.42.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.43.** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**
- 9.43.1.** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a desclassificação da empresa pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.44.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.45.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3.** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 10.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 10.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 10.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que

insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6. **A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**

- 11.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.9.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 11.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12.** A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021
- 11.13.** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.3.** A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.16.4.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.5.** A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 11.16.6.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.
- 11.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 11.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.22.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1.** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2.** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.22.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.23. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.24. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.25. Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.26. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

11.26.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

11.26.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.27. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2. No caso de sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.27.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; e

11.27.5. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

11.28. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.29. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.29.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **Cartão CPNJ** (atualizado);

11.29.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.29.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.29.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.29.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.29.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.30. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO IV)

11.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.31.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada entregou /entrega os materiais, com critérios do objeto desta licitação.

11.31.2. Licença de Funcionamento de Vistoria da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual emitida em nome (CNPJ) da Empresa Licitante com data de validade em vigor.

12. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. As documentações constante no item 11, **CASO SOLICITADO**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal PÉROLA, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, CENTRO, CEP: 87540-000, PÉROLA-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

14.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 14.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.perola.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 29.1.2.1.** Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.1.2.2.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 29.1.2.3.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 29.2.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 29.3.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
- 29.4.** A Administração poderá, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, a aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dar-se-á em regular processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 29.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 29.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 29.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 29.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29.5.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 29.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante anuência do fornecedor e observados os demais requisitos legais. A prorrogação poderá contemplar o saldo quantitativo remanescente ou a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, com base no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 392/2026 – Tribunal Pleno, conforme a necessidade da Administração.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. O Município de **PÉROLA**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

19.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

20.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

20.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

20.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

20.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

20.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

20.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) **produto (s) ou serviço (s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos		0 % R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos		0 % R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro		0 % R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos		0 % R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos		0 % R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro		0 % R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00

20.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

20.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

20.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

20.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

20.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

20.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

20.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

20.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

20.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

20.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.2. DAS ALTERAÇÕES

20.2.1. Na hipótese de celebração de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.3.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 425.401,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais).**

20.3.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPES PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
554	4304	10.02	10.306.00010	2.086	3.3.90.32.99.99	303
4317	4333	10.02	10.306.00010	2.086	3.3.90.32.02.00	344
555	4305	10.02	10.306.00010	2.086	3.3.90.32.99.99	494
3795	4306	10.02	10.306.00010	2.086	3.3.90.32.99.99	3303
4339	4344	10.02	10.306.00010	2.086	3.3.90.32.02.00	3344

Na licitação para registro de preço não à indicação de reserva orçamentária, portanto no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preço deve ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira (Decreto Federal nº 11.462/2023 art.17º).

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **PÉROLA**.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

23.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

23.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município disponíveis através do link www.perola.pr.gov.br.

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos,

não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **PÉROLA**, quanto do emissor.

24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

24.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br.

24.30. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de **PÉROLA – PR**.

24.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO IV	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO V	Modelo De Procuração
ANEXO VI	Minuta de Ata de Registro de Preços

Pérola/PR., 09 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO
Nº 018/2026

Ofício. Circular nº 014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Gestor do contrato	Rosangela Guandalin
Fiscal do contrato	Titular: Juliana Odorizzi
	Suplente: Fabiana Sgrignoli De Oliveira Gomes

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

☒ Pregão	☒ Eletrônico	☐ Presencial
☐ Concorrência	☐ Eletrônica	☐ Presencial
☐ Concurso		
☐ Leilão		
☐ Credenciamento		
☒ Registro de Preços		
☐ Dispensa de Licitação	☐ Eletrônica	☐ Física ☐ Emergencial
☐ Inexigibilidade		
☐ Outros: _____		

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pérola/PR, conforme prescrição médica e/ou nutricional, visando garantir a continuidade da assistência nutricional especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nas condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1,0 kcal/mL), com 100% de proteína isolada de soja, correspondendo a aproximadamente 15% do Valor Energético Total (VET), 100% de maltodextrina como fonte de carboidratos, correspondendo a aproximadamente 56% do VET, e gorduras correspondendo a no máximo 30% do VET (aproximadamente 29%), provenientes de óleo de canola e triglicerídeos de cadeia média (TCM). Osmolalidade aproximada de 360 mOsm/kg de água. Sabor baunilha. Embalagem de 1 litro (Tetra Square ou equivalente). Cota principal 75%.	LITRO	3.375	R\$ 21,28	R\$ 71.820,00
2	Módulo de Proteína 100% proteína isolado do soro do leite. Isento de sacarose e glúten. Podendo ser adicionado em preparações doces ou salgadas. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda), para situações em	LATA	600	R\$ 93,74	R\$ 56.244,00

	que há aumento do aporte proteico na alimentação, desnutrição, pré e pós-operatório, caquexia no câncer, estresse metabólico. Sem sabor, embalagem de no mínimo 250g. Exclusividade ME, EPP.				
3	Fórmula infantil a base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com TCM, indicado para crianças de 0 a 3 anos com alergias às proteínas intactas do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de lactose. Embalagem de no mínimo 400 gramas. Cota principal 75%.	LATA	600	R\$ 136,83	R\$ 82.098,00
4	Suplemento nutricional que contém uma combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D. Indicado para pessoas especialmente depois dos 50 anos que necessitam de um auxílio na manutenção dos ossos e músculos. Além disso possui 26 vitaminas e minerais. Isento de sabor, sem adição de açúcar, lata de no mínimo 370g. Exclusividade ME, EPP.	LATA	700	R\$ 61,74	R\$ 43.218,00
5	Nutrição completa especializada para controle glicêmico com fibras, isento de sacarose, lactose e glúten. Fibras no mínimo 1,4g/100ml. Embalagem de 1000ml. Cota principal 75%.	LATA	2.625	R\$ 34,49	R\$ 90.536,25
6	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1,0 kcal/mL), com 100% de proteína isolada de soja, correspondendo a aproximadamente 15% do Valor Energético Total (VET), 100% de maltodextrina como fonte de carboidratos, correspondendo a aproximadamente 56% do VET, e gorduras correspondendo a no máximo 30% do VET (aproximadamente 29%), provenientes de óleo de canola e triglicerídeos de cadeia média (TCM). Osmolalidade aproximada de 360 mOsm/kg de água. Sabor baunilha. Embalagem de 1 litro (Tetra Square ou equivalente). Cota reservada 25%.	LITRO	1.125	R\$ 21,28	R\$ 23.940,00
7	Fórmula infantil a base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com TCM, indicado para crianças de 0 a 3 anos com alergias às proteínas intactas do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de lactose. Embalagem de no mínimo 400 gramas. Cota reservada 25%.	LATA	200	R\$ 136,83	R\$ 27.366,00
8	Nutrição completa especializada para controle glicêmico com fibras, isento de sacarose, lactose e glúten. Fibras no mínimo 1,4g/100ml. Embalagem de 1000ml. Cota reservada 25%.	LATA	875	R\$ 34,49	R\$ 30.178,75

Valor total estimado da contratação é de **R\$ 425.401,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais).**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A alimentação adequada constitui requisito indispensável para a promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo reconhecida como direito fundamental e condição essencial para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) estabelece diretrizes para a organização da atenção nutricional, visando garantir o acesso à alimentação adequada e à terapia nutricional aos usuários que apresentam necessidades nutricionais específicas.

5.2. Embora a alimentação convencional seja suficiente para a maioria da população, determinados pacientes necessitam de terapias nutricionais especializadas em razão de condições clínicas que impedem ou limitam a alimentação habitual. Nesses casos, a utilização de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares torna-se indispensável para manutenção ou recuperação do estado nutricional, prevenção de complicações clínicas e melhoria da qualidade de vida.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde mantém programa de assistência nutricional destinado ao atendimento de pacientes regularmente acompanhados pela rede pública de saúde, mediante prescrição médica e/ou nutricional. São beneficiários desse programa lactentes, crianças, adultos e idosos que apresentam necessidades nutricionais especiais decorrentes de alergias alimentares, intolerâncias, desnutrição, doenças crônicas, neoplasias, sequelas neurológicas, disfagia, reabilitação pós-acidente vascular cerebral, perda importante de peso e massa muscular, além de outras condições clínicas que demandam terapia nutricional específica.

5.4. No caso dos lactentes, especialmente aqueles com indicação clínica para utilização de fórmulas infantis, esses produtos podem representar a única fonte de alimentação capaz de suprir adequadamente suas necessidades nutricionais, sendo imprescindíveis para seu crescimento e desenvolvimento. Da mesma forma, pacientes em terapia nutricional enteral dependem do fornecimento contínuo das dietas prescritas para manutenção das condições clínicas e prevenção do agravamento do quadro de saúde.

5.5. A demanda pelos produtos apresenta comportamento dinâmico, sofrendo alterações em decorrência do ingresso de novos pacientes, altas médicas, internações hospitalares, óbitos e da ampliação dos atendimentos especializados promovidos pelo Município. Essas variações tornam indispensável o planejamento contínuo das aquisições, de forma a assegurar o abastecimento regular dos estoques e a continuidade do atendimento.

5.6. Após levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, constatou-se que diversos itens atualmente contratados se encontram com saldo contratual em fase de esgotamento, situação que poderá comprometer a continuidade do Programa Municipal de Dietas Especiais caso não seja realizada nova contratação em tempo hábil.

5.7. A eventual descontinuidade do fornecimento poderá ocasionar regressão do estado nutricional dos pacientes, agravamento de doenças, aumento do risco de internações hospitalares, maior demanda por tratamentos de média e alta complexidade e comprometimento da qualidade de vida dos usuários assistidos. Além dos impactos clínicos, a interrupção da assistência nutricional poderá gerar aumento dos custos para o sistema público de saúde, uma vez que as medidas preventivas proporcionadas pela terapia nutricional apresentam custo significativamente inferior ao tratamento das complicações decorrentes da sua ausência.

5.8. Ressalta-se, ainda, que a maior parte dos pacientes atendidos se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, não possuindo condições financeiras para aquisição desses produtos no mercado privado, cujos custos são elevados. Assim, a manutenção do programa municipal constitui importante instrumento de garantia da equidade no acesso aos serviços de saúde e da efetivação do direito humano à alimentação adequada.

5.9. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da contratação de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares, visando assegurar a continuidade da assistência nutricional prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantir o cumprimento das prescrições médicas e nutricionais, preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde e atender ao interesse público, em consonância com o art. 196 da Constituição Federal e com as diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução consiste na realização de Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento dos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição médica e/ou nutricional.

6.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, garantindo o abastecimento contínuo e evitando a formação de estoques excessivos ou o desperdício de produtos em razão do prazo de validade.

6.3. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação sanitária aplicável, sendo observados os requisitos previstos no item 16 deste instrumento.

6.4. Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica. Contudo, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade incompatível com o consumo ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

6.5. A solução adotada possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegura a continuidade da assistência nutricional aos pacientes e atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma econômica, segura e compatível com a demanda efetivamente apresentada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do Sistema LF (CNPJ nº 46.777.506/0001-02), complementada pela análise de contratações anteriores da Administração Pública, em observância aos parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

7.2. Para atualização dos preços obtidos em contratações anteriores realizadas pelo Município de Pérola, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, considerando o período de outubro de 2025 a junho de 2026, correspondente ao percentual acumulado de 3,99%, com o objetivo de refletir os valores praticados no mercado.

7.3. O valor estimado da contratação foi definido por meio da média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado, considerando as características e especificidades dos itens, bem como a compatibilidade dos preços com os praticados pela Administração Pública.

7.4. O mapa comparativo de preços e os demais documentos que subsidiaram a estimativa encontram-se anexados ao processo administrativo. O valor estimado para a contratação corresponde a **R\$ 425.401,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais)**.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DESPES PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
554	4304	10.02	10.306.00010	2.086	3.3.90.32.99.99	303
4317	4333	10.02	10.306.00010	2.086	3.3.90.32.02.00	344
555	4305	10.02	10.306.00010	2.086	3.3.90.32.99.99	494
3795	4306	10.02	10.306.00010	2.086	3.3.90.32.99.99	3303
4339	4344	10.02	10.306.00010	2.086	3.3.90.32.02.00	3344

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante anuência do fornecedor e observados os demais requisitos legais. A prorrogação poderá contemplar o saldo quantitativo remanescente ou a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, com base no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 392/2026 – Tribunal Pleno, conforme a necessidade da Administração.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Na hipótese de celebração de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base na quantidade de produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação exigida ou na execução do objeto, o pagamento permanecerá suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem acarretar qualquer ônus para a Administração.

12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

12.1. Informa-se que foram realizadas licitações anteriores com este objeto, sendo a mais recente o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2025.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECIDOR

13.1. Da Forma de Seleção:

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. Dos Critérios de Seleção:

13.2.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.1.2. No caso de sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; e

13.2.1.5. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

13.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

13.3.1. Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

13.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **Cartão CPNJ** (atualizado);

13.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

13.5.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada entregou /entrega os materiais, com critérios do objeto desta licitação.

13.5.2. Licença de Funcionamento de Vistoria da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual emitida em nome (CNPJ) da Empresa Licitante com data de validade em vigor.

14. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Da Gestão do Contrato

15.1.2. A gestão do Contrato será atribuída à Servidora Rosangela Guandalin, matrícula 00024570 / 1, Secretária Municipal, lotada na Secretaria de Saúde.

15.2. Da Fiscalização do Contrato

15.2.1. A Fiscalização do Contrato será atribuída à Servidora Juliana Odorizzi, matrícula 0001725/6, Nutricionista, lotada no Hospital Municipal – Secretaria de Saúde.

15.2.2. Na ausência do titular a fiscalização do Contrato será atribuída à servidora Fabiana Sgrignoli de Oliveira Gomes, matrícula 00026492/1, farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Considerando a necessidade de garantir o atendimento contínuo aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

16.1.1. O objeto compreenderá o fornecimento, de forma parcelada, de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

16.1.2. Todos os produtos deverão possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente, atendendo integralmente às normas sanitárias aplicáveis.

16.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e demais exigências previstas na legislação sanitária.

16.1.4. O prazo de validade remanescente dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante. Excepcionalmente, a critério da Administração e mediante justificativa da contratada, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade remanescente inferior, desde que acompanhados de Termo de Compromisso de Troca, pelo qual a contratada se obriga a substituir, sem quaisquer custos adicionais e antes do vencimento, os itens não consumidos.

16.1.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização de fornecimento, evitando perdas decorrentes do vencimento dos produtos e permitindo o adequado gerenciamento dos estoques.

16.1.6. A contratada deverá garantir a entrega dos produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, utilizando transporte adequado para preservação das características físicas, químicas e nutricionais dos produtos.

16.1.7. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com sua finalidade nutricional e terapêutica, observando as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis.

16.1.8. Os produtos entregues deverão corresponder exatamente às especificações constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos divergentes sem prévia autorização da Administração.

16.1.9. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, violação das embalagens, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido contratualmente.

16.1.10. Em razão da natureza do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde, o fornecimento deverá assegurar continuidade e regularidade durante toda a vigência da contratação, permitindo o atendimento das variações de demanda decorrentes do ingresso de novos pacientes, altas médicas, internações hospitalares e demais alterações do Programa Municipal de Dietas Especiais.

16.1.11. Quanto aos requisitos de habilitação, serão exigidos aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como, quando pertinente, a documentação técnica necessária para comprovação da aptidão para o fornecimento do objeto.

16.1.12. Os requisitos acima são considerados suficientes para garantir a qualidade dos produtos, a continuidade do atendimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

17.1. O objeto da contratação é tecnicamente divisível, sendo possível o parcelamento da demanda com julgamento e adjudicação por item, sem prejuízo à execução contratual ou à qualidade do fornecimento.

17.2. A adoção desse critério possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive daqueles que comercializam apenas parte dos itens pretendidos pela Administração. Além disso, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.3. Considerando que os produtos possuem especificações e finalidades distintas, não há necessidade técnica de agrupamento em lotes ou de contratação de um único fornecedor para todo o objeto. A aquisição por item permite maior flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços, evita restrições indevidas à competitividade e possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos.

17.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação, com adjudicação por item, apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e logístico, não acarretando perda de escala nem comprometendo a execução do objeto.

18. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

18.1. Para os itens cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação na presente licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

19. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

19.1. Os itens 01, 03 e 05 possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, para este certame, solicita-se a aplicação da reserva de cota de 25% para os respectivos itens 06, 07 e 08, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

20. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

20.1. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento pelo órgão requisitante.

21.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da confirmação do pedido, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, preferencialmente na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola; Rua Antônio Gonzaga, 1154, Centro, Pérola/PR, CEP 87540-000.

21.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos à Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

21.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a data e o horário da entrega dos produtos, bem como a identificação do servidor responsável pelo recebimento.

21.5. A entrega será realizada no endereço constante da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, cabendo ao servidor designado proceder à conferência dos produtos e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

21.6. Além da entrega no local designado, caberá à contratada descarregar e acondicionar os produtos no local indicado pelo servidor responsável, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados durante o transporte, descarga e armazenamento.

21.7. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação ou avarias, em perfeitas condições de conservação e acompanhados das informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

21.8. Quanto ao prazo de validade dos itens, o fornecedor deverá atender ao disposto no item 16.1.4 deste Termo de Referência.

21.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

21.10. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações ou defeitos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

21.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente vícios, defeitos, adulterações, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

22. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

22.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

22.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

22.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

22.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

22.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

22.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

22.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

22.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

22.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

22.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

22.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

22.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

22.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

22.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

22.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

23.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

23.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

23.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.4. A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

23.1.5. Caberá ainda a Contratada:

23.1.5.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

23.1.5.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem

causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

23.1.5.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

23.1.5.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

23.1.5.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

23.1.5.6. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

23.1.5.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

23.1.5.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

23.1.5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.5.9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

23.1.5.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.1.5.9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

23.1.5.9.4. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos à Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas;

23.1.5.9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.5.9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

23.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

23.2.1.1. Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

23.2.1.2. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

23.2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

23.2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.2.1.5. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

23.2.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

23.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

PÉROLA/PR, 03 de agosto de 2026.

ROSANGELA GUANDALIN

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

JULIANA ODORIZZI

Nutricionista
Fiscal de Contrato

FABIANA SGRIGNOLI DE OLIVEIRA GOMES

Farmacêutica
Suplente do Fiscal do Contrato

DEBORA RODRIGUES MAIA

Responsável pela formalização administrativa do TR, com
base nas informações fornecidas pela Secretaria
Municipal de Saúde.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO
Nº 018/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Gestor do contrato	Rosangela Guandalin
Fiscal do contrato	Titular: Juliana Odorizzi
	Suplente: Fabiana Sgrignoli de Oliveira Gomes

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola/PR.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alimentação adequada constitui requisito indispensável para a promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo reconhecida como direito fundamental e condição essencial para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) estabelece diretrizes para a organização da atenção nutricional, visando garantir o acesso à alimentação adequada e à terapia nutricional aos usuários que apresentam necessidades nutricionais específicas.

Embora a alimentação convencional seja suficiente para a maioria da população, determinados pacientes necessitam de terapias nutricionais especializadas em razão de condições clínicas que impedem ou limitam a alimentação habitual. Nesses casos, a utilização de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares torna-se indispensável para manutenção ou recuperação do estado nutricional, prevenção de complicações clínicas e melhoria da qualidade de vida.

A Secretaria Municipal de Saúde mantém programa de assistência nutricional destinado ao atendimento de pacientes regularmente acompanhados pela rede pública de saúde, mediante prescrição médica e/ou nutricional. São beneficiários desse programa lactentes, crianças, adultos e idosos que apresentam necessidades nutricionais especiais decorrentes de alergias alimentares, intolerâncias, desnutrição, doenças crônicas, neoplasias, sequelas neurológicas, disfagia, reabilitação pós-acidente vascular cerebral, perda importante de peso e massa muscular, além de outras condições clínicas que demandam terapia nutricional específica.

No caso dos lactentes, especialmente aqueles com indicação clínica para utilização de fórmulas infantis, esses produtos podem representar a única fonte de alimentação capaz de suprir adequadamente suas necessidades nutricionais, sendo imprescindíveis para seu crescimento e desenvolvimento. Da mesma forma, pacientes em terapia nutricional enteral dependem do fornecimento contínuo das dietas prescritas para manutenção das condições clínicas e prevenção do agravamento do quadro de saúde.

A demanda pelos produtos apresenta comportamento dinâmico, sofrendo alterações em decorrência do ingresso de novos pacientes, altas médicas, internações hospitalares, óbitos e da ampliação dos atendimentos especializados promovidos pelo Município. Essas variações tornam indispensável o planejamento contínuo das aquisições, de forma a assegurar o abastecimento regular dos estoques e a continuidade do atendimento.

Após levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, constatou-se que diversos itens atualmente contratados se encontram com saldo contratual em fase de esgotamento, situação que poderá comprometer a continuidade do Programa Municipal de Dietas Especiais caso não seja realizada nova contratação em tempo hábil.

A eventual descontinuidade do fornecimento poderá ocasionar regressão do estado nutricional dos pacientes, agravamento de doenças, aumento do risco de internações hospitalares, maior demanda por tratamentos de média e alta complexidade e comprometimento da qualidade de vida dos usuários assistidos. Além dos impactos clínicos, a interrupção da assistência nutricional poderá gerar aumento dos custos para o sistema público de saúde, uma vez que as medidas preventivas proporcionadas pela terapia nutricional apresentam custo significativamente inferior ao tratamento das complicações decorrentes da sua ausência.

Ressalta-se, ainda, que a maior parte dos pacientes atendidos se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, não possuindo condições financeiras para aquisição desses produtos no mercado privado, cujos custos são elevados. Assim, a manutenção do programa municipal constitui importante instrumento de garantia da equidade no acesso aos serviços de saúde e da efetivação do direito humano à alimentação adequada.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da contratação de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares, visando assegurar a continuidade da assistência nutricional prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantir o cumprimento das prescrições médicas e nutricionais, preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde e atender ao interesse público, em consonância com o art. 196 da Constituição Federal e com as diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir o atendimento contínuo aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

O objeto compreenderá o fornecimento, de forma parcelada, de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Todos os produtos deverão possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente, atendendo integralmente às normas sanitárias aplicáveis.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e demais exigências previstas na legislação sanitária.

O prazo de validade remanescente dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante. Excepcionalmente, a critério da Administração e mediante justificativa da contratada, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade remanescente inferior, desde que acompanhados de Termo de Compromisso de Troca, pelo qual a contratada se obriga a substituir, sem quaisquer custos adicionais e antes do vencimento, os itens não consumidos.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização de fornecimento, evitando perdas decorrentes do vencimento dos produtos e permitindo o adequado gerenciamento dos estoques.

A contratada deverá garantir a entrega dos produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, utilizando transporte adequado para preservação das características físicas, químicas e nutricionais dos produtos.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com sua finalidade nutricional e terapêutica, observando as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis.

Os produtos entregues deverão corresponder exatamente às especificações constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos divergentes sem prévia autorização da Administração.

Os itens que apresentarem defeitos, avarias, violação das embalagens, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido contratualmente.

Em razão da natureza do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde, o fornecimento deverá assegurar continuidade e regularidade durante toda a vigência da contratação, permitindo o atendimento das variações de demanda decorrentes do ingresso de novos pacientes, altas médicas, internações hospitalares e demais alterações do Programa Municipal de Dietas Especiais.

Quanto aos requisitos de habilitação, serão exigidos aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como, quando pertinente, a documentação técnica necessária para comprovação da aptidão para o fornecimento do objeto.

Os requisitos acima são considerados suficientes para garantir a qualidade dos produtos, a continuidade do atendimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo, no acompanhamento dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e na previsão da demanda para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que a demanda por dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares é variável, em razão da dinâmica dos atendimentos e das condições clínicas dos pacientes. Fatores como altas médicas, internações, alterações no tratamento, óbitos e a inclusão de novos pacientes, especialmente após consultas e mutirões de especialidades, influenciam diretamente o consumo desses produtos.

Após análise dos saldos da Ata de Registro de Preços vigente, verificou-se a necessidade de reposição dos itens com estoque em fase de esgotamento, a fim de garantir a continuidade do fornecimento e evitar desabastecimentos.

A contratação é indispensável para assegurar a distribuição gratuita desses produtos a crianças, adultos e idosos com necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição dos profissionais de saúde. A interrupção do fornecimento poderá comprometer a evolução clínica dos pacientes, aumentar o risco de internações e gerar custos mais elevados ao sistema de saúde.

Além disso, considerando o elevado custo desses produtos, a maioria dos usuários não possui condições financeiras para adquiri-los, tornando indispensável a manutenção da assistência nutricional prestada pelo Município, em observância ao princípio da continuidade dos serviços públicos e ao direito fundamental à saúde.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- | | | |
|--|--|--------------------------------------|
| ☒ Pregão | ☒ Eletrônico | ☐ Presencial |
| ☐ Concorrência | ☐ Eletrônica | ☐ Presencial |
| ☐ Concurso | | |
| ☐ Leilão | | |
| ☐ Credenciamento | | |
| ☒ Registro de Preços | | |
| ☐ Dispensa de Licitação | ☐ Eletrônica | ☐ Física |
| ☐ Inexigibilidade | | ☐ Emergencial |
| ☐ Outros: | _____ | |

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do Sistema LF (CNPJ nº 46.777.506/0001-02), complementada pela análise de contratações anteriores da Administração Pública, em observância aos parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Para atualização dos preços obtidos em contratações anteriores, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, considerando o período de outubro de 2025 a junho de 2026, correspondente ao percentual acumulado de 3,99%, com o objetivo de refletir os valores praticados no mercado.

O valor estimado da contratação foi definido por meio da média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado, considerando as características e especificidades dos itens, bem como a compatibilidade dos preços com os praticados pela Administração Pública.

O mapa comparativo de preços e os demais documentos que subsidiaram a estimativa encontram-se anexados ao processo administrativo. O valor estimado para a contratação corresponde a **R\$ 425.401,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais)**.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, em conformidade com o planejamento estabelecido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando os aspectos de eficiência, economicidade, continuidade do atendimento e interesse público.

Solução 1 – Aquisição por meio de Ata de Registro de Preços (solução adotada): consiste na aquisição parcelada de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Essa modalidade permite maior flexibilidade no fornecimento, evita a formação de estoques excessivos, reduz o risco de perdas por vencimento e possibilita a aquisição dos produtos à medida da necessidade dos pacientes.

Solução 2 – Aquisição em quantidade única: consiste na aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única entrega. Embora reduza a frequência de pedidos, essa alternativa demanda maior disponibilidade orçamentária e espaço para armazenamento, além de aumentar o risco de perdas decorrentes do vencimento dos produtos e de aquisições incompatíveis com a demanda efetiva, que é variável conforme a inclusão e o desligamento de pacientes do programa de assistência nutricional.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a contratação por meio de **Registro de Preços** apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, por permitir aquisições parceladas conforme a necessidade, maior controle dos estoques, redução de desperdícios e garantia da continuidade do fornecimento aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Foram consideradas, ainda, contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública, utilizadas como referência para pesquisa de preços e definição das especificações dos produtos, não sendo identificadas metodologias ou tecnologias que apresentassem vantagens em relação à solução adotada.

Quanto às contratações anteriores, verificou-se que o modelo de fornecimento parcelado atendeu satisfatoriamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo constatadas inconsistências relevantes que justifiquem alteração da forma de contratação, permanecendo o Registro de Preços como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para atender à demanda.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento dos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição médica e/ou nutricional.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, garantindo o abastecimento contínuo e evitando a formação de estoques excessivos ou o desperdício de produtos em razão do prazo de validade.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, e ser entregues em perfeitas condições de uso, observando os prazos de validade, condições de armazenamento, transporte e demais requisitos sanitários.

Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica. Contudo, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade incompatível com o consumo ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

A solução adotada possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegura a continuidade da assistência nutricional aos pacientes e atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma econômica, segura e compatível com a demanda efetivamente apresentada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é tecnicamente divisível, sendo possível o parcelamento da demanda com julgamento e adjudicação por item, sem prejuízo à execução contratual ou à qualidade do fornecimento.

A adoção desse critério possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive daqueles que comercializam apenas parte dos itens pretendidos pela Administração. Além disso, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os produtos possuem especificações e finalidades distintas, não há necessidade técnica de agrupamento em lotes ou de contratação de um único fornecedor para todo o objeto. A aquisição por item permite maior flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços, evita restrições indevidas à competitividade e possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação, com adjudicação por item, apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e logístico, não acarretando perda de escala nem comprometendo a execução do objeto.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, assegurando a continuidade da assistência nutricional e a adequada execução das prescrições médicas e nutricionais.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o atendimento contínuo às crianças, adultos e idosos com necessidades nutricionais específicas, evitando a interrupção dos tratamentos;
- Contribuir para a manutenção e recuperação do estado nutricional dos pacientes, promovendo melhor qualidade de vida e bem-estar;
- Reduzir o risco de agravamento do quadro clínico, de complicações decorrentes da desnutrição e da necessidade de internações hospitalares evitáveis;
- Assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio do fornecimento conforme a demanda e da aquisição por Registro de Preços;
- Proporcionar maior segurança e qualidade na assistência prestada pela rede municipal de saúde, por meio do fornecimento de produtos que atendam às especificações técnicas e à legislação sanitária vigente.

Com essa contratação, a Administração busca assegurar a continuidade de uma política pública essencial, promovendo atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e contribuindo para a efetividade das ações de assistência nutricional desenvolvidas pelo Município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

Deverá ser elaborado o Termo de Referência e instruído o processo licitatório, contemplando as especificações técnicas do objeto, a pesquisa de preços, os critérios de seleção do fornecedor e os demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Também deverá ser realizada a designação formal do gestor e do fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Ata de Registro de Preços e dos futuros contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se a orientação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização da contratação e, quando necessário, sua capacitação, visando assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Não há necessidade de intervenções estruturais, adequações físicas ou obras de engenharia para a execução do objeto.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não há necessidade de contratação correlata ou interdependente, uma vez que o fornecimento de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares é suficiente para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução do objeto não depende da contratação simultânea de outros bens ou serviços, e também não interfere em outras contratações em andamento, podendo ser realizada de forma autônoma, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere à aquisição de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares destinados à assistência nutricional de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os principais impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos e ao eventual descarte de itens vencidos ou impróprios para consumo. Para minimizar esses impactos, a Administração adotará medidas de controle de estoque, visando evitar perdas por vencimento, bem como promoverá o descarte ambientalmente adequado dos resíduos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

Sempre que possível, serão priorizados produtos acondicionados em embalagens adequadas à preservação da qualidade e segurança dos alimentos, contribuindo para a redução de desperdícios durante o armazenamento e a distribuição.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser mitigados mediante boas práticas de gestão de estoque e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos realizados evidenciaram que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta, por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares, mostra-se adequada para garantir a continuidade da assistência nutricional aos pacientes atendidos pela rede pública municipal, assegurando o fornecimento conforme a demanda e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante das análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação atende ao interesse público, observa os princípios da Lei nº 14.133/2021 e apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, razão pela qual se declara viável o prosseguimento da contratação pretendida.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
1. Risco de Atrasos na Entrega	Média	Alta	Desabastecimento de dietas, fórmulas e suplementos, comprometendo a continuidade do tratamento nutricional dos pacientes.	Definir prazos de entrega compatíveis com a necessidade da Administração, acompanhar as Autorizações de Fornecimento, aplicar as sanções previstas no edital e manter controle dos estoques para solicitação antecipada dos itens.
2. Risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou com prazo de validade insuficiente.	Baixa	Alta	Recusa dos produtos, atraso no atendimento dos pacientes e necessidade de substituição dos itens.	Exigir que os produtos atendam às especificações do Termo de Referência, possuam regularização junto à ANVISA, quando exigida, e estabelecer prazo mínimo de validade no momento da entrega, realizando conferência no recebimento.
3. Risco de desabastecimento em razão da indisponibilidade de produtos no mercado.	Média	Alta	Interrupção do fornecimento aos pacientes e necessidade de aquisições emergenciais, com possível aumento dos custos.	Realizar planejamento prévio da contratação, acompanhar os saldos da Ata de Registro de Preços e iniciar novo processo licitatório antes do esgotamento dos quantitativos disponíveis.
4. Risco de variação da demanda de pacientes.	Alta	Média	Insuficiência ou excesso de quantitativos em razão da inclusão de novos pacientes, altas médicas, internações, alterações de tratamento ou óbitos.	Utilizar o Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda, além de monitorar continuamente o consumo e os pacientes cadastrados.
5. Risco de inexecução parcial ou total da contratação pela empresa fornecedora.	Baixa	Alta	Descumprimento contratual, descontinuidade do fornecimento e necessidade de adoção de medidas administrativas.	Exigir documentação de habilitação compatível, acompanhar a execução contratual por gestor e fiscal designados e aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, quando cabíveis.

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
6. Risco de falhas no recebimento e armazenamento dos produtos.	Baixa	Média	Perda de produtos por armazenamento inadequado ou vencimento, ocasionando desperdício de recursos públicos.	Realizar conferência dos produtos no recebimento, controlar validade e estoque, observando as condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Pérola/PR, 23 de julho de 2026.

ROSANGELA GUANDALIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Contrato

JULIANA ODORIZZI

Nutricionista

Fiscal de Contrato

FABIANA SGRIGNOLI DE OLIVEIRA GOMES

Farmacêutica

Suplente do Fiscal do Contrato

DEBORA RODRIGUES MAIA

Responsável pela formalização administrativa do ETP, com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
Modelo de proposta COMERCIAL AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 26/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/0001-XX]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, do contato telefônico nº **[TELEFONE FAX]**, de endereço eletrônico **[GMAIL OU HOTMAIL, SE HOUVER]**, inscrita no Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº **[XX.XXX.XXX/0001-XX]**, neste ato representada por **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, ocupante do cargo de **[NOMENCLATURA DO CARGO DE OCUPAÇÃO]**, e portador da cédula Registro Geral – RG ou da Carteira de Identidade Nacional – CIN, sob o nº **[XX.XXX.XXX-X – SESP/PR]**, e do comprovante de Cadastro de pessoas Físicas – CPF, sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, residente e domiciliado no **[RUA, Nº PREDIAL, BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP]**, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 26/2026 em epígrafe que tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pérola/PR, conforme prescrição médica e/ou nutricional, visando garantir a continuidade da assistência nutricional especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nas condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.**, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município.

Fica estabelecido a proposta comercial ajustada com o valor mensal proposto de **R\$ XXX,XX [VALOR POR EXTENSO]**, e o valor global anual proposto é de **R\$ XXX,XX [VALOR POR EXTENSO]**, que nossa proposta para execução do **Edital de licitação por Pregão Eletrônico n.º Nº 26/2026**, com prazo de validade **[MÍNIMO DE 60 SESENTA DIAS]**, a contar da data de abertura do certame.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento **[OBJETO ADQUIRIDO NA REFERIDA LICITAÇÃO]**, os benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos, e que todos os produtos adquiridos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

O campo “Marca” deverá ser preenchido pelo licitante apenas para fins de identificação do produto eventualmente fornecido, quando aplicável. Não há exigência de marca específica por parte da Administração, sendo admitidos quaisquer produtos ou materiais que atendam integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços ou itens que não possuam identificação comercial de marca, o campo poderá ser preenchido com a expressão “não se aplica”

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e encaminhamos anexado a proposta a planilha resumo de orçamento, com os valores resultantes da composição de custo e formação de preços.

Declaramos que manteremos a **execução do objeto contratado** durante o período de 12(doze) meses e se acaso for prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada:

Razão Social: _____		
CNPJ: _____	Telefone: _____	
Endereço: _____		
E-mail institucional: _____		
Banco: _____	Agência: _____	Conta Corrente: _____

[CIDADE, ESTADO], aos [DIA] dias do mês de [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], de 2026.

Local para assinatura digital ou escrita

[NOME DA EMPRESA - CNPJ]

[NOME DO REPRESENTANTE]

CPF: **[XXX.XXX.XXX-XX]**

(Sócio Gerente)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 26/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, INCLUINDO LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal infra-assinado(a), **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº **[NÚMERO DO RG]** e CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, no cargo de **[CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, declara para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, especialmente as previstas no Código Penal e na Lei nº 14.133/2021, o que segue:

1. Declarações Essenciais para Habilitação e Contratação:

Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa:

() Declara, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações (Lei Complementar nº 147/2014), bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. A obtenção de benefícios decorrentes deste enquadramento fica limitada conforme o § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2. Conformidade com os Requisitos de Habilitação e Proposta:

Declara que CUMPRE integralmente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do [MODALIDADE DA LICITAÇÃO] nº [NÚMERO DO PROCESSO/LICITAÇÃO] e que a proposta apresentada está em conformidade com todas as exigências editalícias, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Capacidade de Execução do Objeto:

Declara que possui plena capacidade técnica, operacional e financeira para efetuar o fornecimento dos produtos/serviços licitados, referente ao [MODALIDADE DA LICITAÇÃO] Nº [NÚMERO DO PROCESSO/LICITAÇÃO], nas quantidades e nos prazos previstos, e que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos.

4. Inexistência de Fatos Impeditivos e Veracidade das Informações:

Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e futura contratação no [MODALIDADE DA LICITAÇÃO] nº [NÚMERO DO PROCESSO/LICITAÇÃO], ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes que possam afetar sua capacidade de contratar, conforme o Art. 63 da Lei nº 14.133/2021. A licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob as sanções legais cabíveis.

5. Não Emprego de Menor:

Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6. Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado:

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, bem como a legislação correlata sobre direitos humanos e condições dignas de trabalho.

7. Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados:

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (especialmente a Lei nº 8.213/1991) e em outras normas específicas, conforme o Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8. Idoneidade e Ausência de Sanções:

Declara que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, nem foi suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, estando apta a contratar com o poder público, em conformidade com o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9. Ausência de Vínculo com Servidores ou Dirigentes:

Declara, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e prevenção de conflito de interesses.

10. Integralidade dos Custos Trabalhistas na Proposta:

Declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. Elaboração Independente da Proposta:

Declara, que a proposta foi elaborada de forma independente, sem a participação de outros licitantes ou de pessoas não autorizadas, e que as informações contidas na proposta são verdadeiras e fidedignas, em conformidade com a legislação anticorrupção e de defesa da concorrência, e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12. Conhecimento e Compromisso com Normas Anticorrupção e Integridade:

Declara, conhecer e se comprometer a observar as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, à Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos. A licitante se compromete a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Garante, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores agirão da mesma forma.

13. Programa de Integridade (se aplicável como critério de desempate):

() Declara possuir programa de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle, para fins de aplicação do critério de desempate previsto no Art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. *(Marcar este item caso a empresa possua e o edital preveja este critério).*

14. Ações de Equidade entre Homens e Mulheres (se aplicável como critério de desempate):

() Declara desenvolver ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico, para fins de aplicação do critério de desempate previsto no Art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. *(Marcar este item caso a empresa desenvolva e o edital preveja este critério).*

15. Dados para Comunicação e Notificação:

Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que as notificações sejam encaminhadas para:

E-mail.....: **[ENDEREÇO DE E-MAIL PARA NOTIFICAÇÕES]**

Telefone.: **[TELEFONE COM DDD PARA NOTIFICAÇÕES]**

16. Compromisso de Manutenção das Condições de Habilitação:

Compromete-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato dela decorrente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, e a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas nesta declaração.

[CIDADE, ESTADO], aos [DIA] dias do mês de [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], de 2026.

Local para assinatura digital ou escrita

[NOME DO REPRESENTANTE]
[NOMENCLATURA DO CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA]
CPF: **[XXX.XXX.XXX-XX]**
(Sócio Gerente)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

1. OUTORGANTE:

[NOME DA EMPRESA OU RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com sede administrativa localizada na [ENDEREÇO COMPLETO, RUA/AV, NO, BAIRRO, CIDADE/UF, CEP], neste ato representada por seu sócio- administrador/diretor, Sr(a). [NOME DO ADMINISTRADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [00000000] - [ÓRGÃO EMISSOR/UF] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [000.000.000-00], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO COMPLETO DO ADMINISTRADOR].

2. OUTORGADO:

[NOME DO REPRESENTANTE/PROCURADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [00000000] - [ÓRGÃO EMISSOR/UF] e inscrito(a) no CPF/ MF sob o nº [000.000.000-00], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE].

3. OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular de mandato, a Outorgante constitui o Outorgado como seu procurador, concedendo-lhe os poderes necessários para representá-la perante qualquer órgão, entidade ou repartição da Administração Pública Municipal, com o fim específico de participar de procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no certame referente ao [INSERIR NÚMERO DO EDITAL/PROCESSO] e toda e qualquer licitação de interesse da outorgante.

Para a consecução do objetivo deste mandato, são outorgados os seguintes poderes específicos ao Outorgado, em estrita observância aos ritos da Lei nº 14.133/2021:

a) FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Apresentar, assinar e submeter propostas de preços, adequações de planilhas, propostas comerciais reformuladas e documentos de habilitação exigidos nos editais;

b) FASE COMPETITIVA (LANCES): Formular lances verbais, eletrônicos ou escritos, bem como exercer o direito de preferência ou de negociação direta de condições mais vantajosas com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação;

c) DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: Assinar e emitir declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho de menores), e demais declarações exigidas pela legislação ou pelos instrumentos convocatórios;

d) RECURSOS E DEFESAS: Manifestar intenção de recorrer, interpor recursos administrativos, apresentar contrarrazões, impugnar editais, formular esclarecimentos, bem como desistir expressamente de prazos recursais ou de recursos já interpostos;

e) ATAS E CONTRATOS: Assinar atas de registro de preços, termos de homologação, contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos, recebendo notificações, intimações, ordens de início de serviço e comunicações de qualquer natureza.

4. SUBSTABELECIMENTO:

O presente mandato é outorgado com caráter personalíssimo, sendo expressamente VEDADO o substabelecimento dos poderes aqui conferidos.

Autoriza-se o SUBSTABELECIMENTO dos poderes aqui outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, mediante prévia anuência por escrito do Outorgante.

5. PRAZO DE VALIDADE:

O presente instrumento terá validade até [INSERIR DATA DD/MM/AAAA] ou a condição: ["O ENCERRAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA REFERENCIADO"], revogando-se automaticamente após o decurso do prazo, ressalvados os atos praticados e as obrigações contratuais decorrentes assumidas durante sua vigência.

[CIDADE, ESTADO], aos [DIA] dias do mês de [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], de 2026.

Local para assinatura digital ou escrita

[NOME DO REPRESENTANTE]
[NOMENCLATURA DO CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA]
CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
(Sócio Gerente)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Aos [dia] dias do mês de [mês] de 2026, na Prefeitura Municipal de Pérola, por intermédio de seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como da legislação correlata, resolve, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 26/2026, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços nº 26/2026, homologado e constante dos autos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar: [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], sediada na [RUA/AVENIDA], nº [XXXX], [BAIRRO], CEP [XXXXX-XXX], na cidade de [CIDADE] – [UF], neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) [Nome do Representante], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da cédula de identidade RG nº [XX.XXX.XXX-X] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) na cidade de [Cidade] – [UF]. O presente registro atende rigorosamente às condições previstas no Edital de Licitação publicado no Diário Oficial do Município de Pérola, na data de [DD/MM/AAAA], sujeitando-se as partes, em sua totalidade, às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e orais, fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pérola/PR, conforme prescrição médica e/ou nutricional, visando garantir a continuidade da assistência nutricional especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nas condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência..

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ (.....).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento pelo órgão requisitante.

2.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da confirmação do pedido, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, preferencialmente na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola; Rua Antônio Gonzaga, 1154, Centro, Pérola/PR, CEP 87540-000.

2.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos à Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a data e o horário da entrega dos produtos, bem como a identificação do servidor responsável pelo recebimento.

2.5. A entrega será realizada no endereço constante da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, cabendo ao servidor designado proceder à conferência dos produtos e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

2.6. Além da entrega no local designado, caberá à contratada descarregar e acondicionar os produtos no local indicado pelo servidor responsável, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados durante o transporte, descarga e armazenamento.

2.7. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação ou avarias, em perfeitas condições de conservação e acompanhados das informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

2.8. Quanto ao prazo de validade dos itens, o fornecedor deverá atender ao disposto no item 16.1.4 deste Termo de Referência.

2.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

2.10. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações ou defeitos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente vícios, defeitos, adulterações, avarias ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. A prorrogação poderá contemplar o saldo quantitativo remanescente ou a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, com base no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 392/2026 – Tribunal Pleno, conforme a necessidade da Administração.

3.2. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

3.3. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.4. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

5.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

5.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

5.1.5. Caberá ainda a Contratada:

5.1.5.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

5.1.5.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

5.1.5.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.1.5.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.1.5.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.1.5.6. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

5.1.5.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

5.1.5.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

5.1.5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos à Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor

especialmente designado;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.2. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

8.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.2.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

8.3. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

8.4. A Administração poderá, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, a aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dar-se-á em regular processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

9.1.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

9.1.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s) ou serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços	R\$ 0,00		
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:....../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços	R\$ 0,00		
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:....../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00

9.1.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.5.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.1.6. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

9.1.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.8. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

9.1.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

9.1.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.13. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

9.1.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.1.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

9.1.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela

legislação então em vigor.

9.1.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 incisos 7º da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

11.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:

DESPES PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
554	4304	10.02	10.306.00010	2.086	3.3.90.32.99.99	303
4317	4333	10.02	10.306.00010	2.086	3.3.90.32.02.00	344
555	4305	10.02	10.306.00010	2.086	3.3.90.32.99.99	494
3795	4306	10.02	10.306.00010	2.086	3.3.90.32.99.99	3303
4339	4344	10.02	10.306.00010	2.086	3.3.90.32.02.00	3344

11.2. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados

e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrá por conta exclusiva da empresa vencedora.

16.6. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor *** , ocupante do cargo de ***** , ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

16.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.7. A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):

16.7.1. *** , Cargo: ***** , matrícula ***** , Secretaria ***** .**

16.7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7.1.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.7.1.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

16.7.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.7.1.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.7.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.7.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.7.1.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.7.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

17.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2026 e proposta da empresa ***** , classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, , por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, aos **[DIA]** dias do mês de **[XXXXXXXXXXXXXXXXXX]** de 2026.

Local para assinatura digital ou escrita

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

Local para assinatura digital ou escrita

CONTRATADA

CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

Representante Legal